EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2020

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(o) pela portaria nº 041/2020 de 04 maio de 2020, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO global,** autorizada nos autos do processo administrativo nº 037/2020, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a aquisição de caixa d´água metálica 50.000 litros, coluna e taça cheia construído em chapa de aço carbono com maior durabilidade e integridade estrutural quanto à força devida do vento conforme especificações da ABNT norma NBR 6123, solda interna e externa, alta resistência mecânica, boa tenacidade, excelente soldabilidade, resistente a corrosão atmosférica com processo semiautomático com arames sólidos e cobreados conforme norma AWS A5 18 para suprir a necessidade do município de Itacajá-TO, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

DIA:	16 de julho de 2020.
HORÁRIO:	09:00 horas (horário LOCAL);
LOCAL:	Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itacajá situada à Avenida Paulo Falcão Teixeira, n°. 403 Centro, CEP: 77720-000 Itacajá – TO.
RETIRADA DE EDITAL:	Disponível para os interessados na sala da CPL, no endereço acima.
CUSTO REPROGRÁFICO:	R$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por folha, a ser recolhido em nome Prefeitura Municipal de Itacajá, junto à Tesouraria Municipal. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (cd, pendrive) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data agendada no Preâmbulo deste Edital, ficará a sessão automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame a aquisição de caixa d´água metálica 50.000 litros, coluna e taça cheia construído em chapa de aço carbono com maior durabilidade e integridade estrutural quanto à força devida do vento conforme especificações da ABNT norma NBR 6123, solda interna e externa, alta resistência mecânica, boa tenacidade, excelente soldabilidade, resistente a corrosão atmosférica com processo semiautomático com arames sólidos e cobreados conforme norma AWS A5 18 para suprir a necessidade do município de Itacajá-TO, conforme especificações constantes neste Edital e anexos.

1.2. O valor total estimado é de **R$ 43.483,33 (quarenta e três mil e quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).**

1.3. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

1.4. A Administração não pode descumprir as normas e condições do presente Edital (art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993).

OBSERVAÇÕES

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) na contratação de empresa(s) para fornecimento de caixa d´água metálica 50.000 litros, coluna e taça cheia, ou seja, com a seguinte especificação: ALTURA COLUNA 6,00 M, ALTURA TAÇA 3,20 M, DIÂMETRO COLUNA 2,22 M, DIAMETRO DA TAÇA 3,18 M, ALTURA DO CONE 0,50 M, ALTURA TOTAL 9,70 M. A caixa d´água deverá conter os seguintes acessórios: Escada Externa Tipo Marinheiro com Guarda Corpo; Escada Interna Tipo Marinheiro; Gradil de Proteção no Teto 1,20 m; Tampa de Inspeção com 600 mm; Suporte de fixação de tubulação; Suporte de Boia; Suporte de Para Raio; Suporte de Luz Piloto; Conexões de entrada; Conexões de Saída; Conexões de Dreno; Chumbadores para fixação do Reservatório com porca.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste Edital e anexos.

2.2. Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2. Empresa declarada suspensa ou inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

2.2.4. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.7. Consórcio de empresa – qualquer que seja sua forma de constituição.

3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da legislação que rege a matéria, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.

3.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12, Anexo I do Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicado, aqui por analogia.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos e entregues *diretamente* ao (à) Pregoeiro (a) do certame, devidamente digitado e assinado pelo representante legal do licitante, sob pena de não conhecimento.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados via e-mail, devendo o original da impugnação, ser devidamente protocolado tempestivamente junto ao (à) Pregoeiro (a) do certame.

3.5. A contagem do prazo se faz com observância da regra geral do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo por termo inicial a data estabelecida para a sessão de abertura dos envelopes.

3.6. Impetrada a impugnação o (a) Pregoeiro (a) terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder se a data de abertura será mantida ou adiada.

3.6.1. Caso a data de abertura seja adiada, o prazo para o (a) Pregoeiro (a) responder a impugnação será automaticamente dilatado.

3.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

3.8. A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na PLENA ACEITAÇÃO por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de será pública e realizada de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com este Edital e seus anexos.

4.2. Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao(a) Pregoeiro(a) na forma do **item 6.**

4.3. Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão.

4.3.1. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

5. DOS ENVELOPES

5.1. O interessado ou seu representante legal deverá apresentar-se, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório, munido dos seguintes documentos:

a) Documentação referente ao Credenciamento;

b) Envelope nº 1 – Proposta de Preços;

c) Envelope nº 2 – Documentos Habilitatórios.

5.2. Os documentos a serem apresentados deverão:

a) ser originais ou quando cópias, conter registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação;

a.1) A autenticação, quando feita por servidor integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itacajá, poderá ser efetuada, em horário de expediente (08:00 às 13:00hs), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal de Itacajá, situada à Avenida Paulo Falcão Teixeira, n°. 403 Centro, CEP: 77720-000 Itacajá – TO, até do dia útil imediatamente anterior à data da sessão de abertura quando excepcionalmente serão autenticados somente até as 12:00 horas.

a.2.) A Equipe de Apoio ou Pregoeiro somente autenticará documentos com a apresentação dos originais.

a.3) Serão aceitos documentos extraídos da Internet, cuja expedição encontrar-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, sendo que entrega de documentos falsos ensejará em aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

b) ser, preferencialmente, encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

c) A documentação exigida no item 8.4 valerá no prazo que lhe é próprio ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-á válida por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

5.3. Nenhum documento poderá ser substituído, acrescentado ou autenticado durante a sessão.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os proponentes deverão apresentar preferencialmente em *envelope lacrado*, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
CREDENCIAMENTO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

a) O licitante que apresentar a Documentação de Credenciamento “fora” do Envelope será alertado pelo (a) Pregoeiro (a), pelo risco de extravio de qualquer documento, o que será de inteira responsabilidade do licitante. A apresentação de documentos de credenciamento fora do envelope não impede o licitante de participar do certame.

6.2. Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) com apenas um representante, devidamente identificado e credenciado por meio legal, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.3. É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de um licitante.

6.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Declaração do licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO 2**, em atendimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

a.1) A empresa que optar por não credenciar representante, ainda assim deverá enviar a respectiva Declaração;

a.2) O licitante que não apresentar a Declaração encontrar-se-á automaticamente descredenciado e impedido de participar do certame, face o descumprimento de exigência legalmente prevista (art. 4º, VII, primeira parte, da Lei Federal nº 10.520/2002);

a.3) Os Envelopes nº 1 e/ou 2 que, por qualquer motivo não forem abertos, serão devolvidos ao representante presente ou permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a) durante o período estipulado no item 8.9, conforme o caso.

b) Carta ou procuração por instrumento público ou particular, assinado por seu representante legal constituído, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os demais atos do certame, conforme **MODELO 1**;

b.1) Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, torna-se dispensável o presente documento, apresentando apenas documento oficial de identificação.

b.2) Em se tratando de Carta ou instrumento particular a assinatura do outorgante deverá ter firma reconhecida em cartório.

c) Estatuto ou Contrato Social em vigor;

c.1) Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o Estatuto ou Contrato Social em vigor deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
e) Cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente do representante, devidamente autenticada;

6.4.1. Para licitantes **pessoas físicas**, apresentar apenas a **declaração constante do item "a"** e **cópia da identidade constante do item "e";**

6.4.2. Caso o licitante detenha a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e deseje gozar do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a comprovação de que se encontra enquadrada como ME ou EPP, conforme o caso, por meio do extrato do site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, emitido em até 60 dias antes da data da sessão ou Certidão Simplificada da Junta Comercial expedida no exercício corrente. Caso seja MEI, ou seu contrato social contemple ME, será dispensável a comprovação.

6.5. A exigência contida nas alíneas "c" e "d" tem por objetivo verificar a compatibilidade entre o ramo de atividade do licitante e o objeto licitado, a fim de evitar a continuidade do certame com empresas que não cumprem os requisitos exigidos no presente Edital.

6.6. O licitante *descredenciado* encontrar-se-á impedido de manifestar-se na sessão, o que não a impede de analisar a documentação (sem, contudo, comungar seu posicionamento acerca dessa análise), nem de recorrer da decisão que rejeitou seu credenciamento, devendo manifestar imediata e motivadamente o interesse recursal somente ao final da sessão.

6.7. A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta junto ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os proponentes deverão apresentar *envelope lacrado*, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

7.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada em todas as folhas, e dela deve constar:

a) Indicação da Licitação a que se refere, Razão social, endereço, indicação do CNPJ (ou CPF, se pessoa física) e dados bancários – banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, se for o caso;

b) Descrever detalhadamente as especificações do objeto de forma clara e nas características técnicas necessárias, tendo como referência as contidas no Anexo I deste Edital;

c) Valor de sua proposta inicial, unitária e total, em números arábicos e em moeda corrente nacional (Reais), para o(s) item(s) a que tiver interesse;

d) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão.

e). Prazo de início da prestação dos serviços, não podendo ser superior ao exigido no Termo de Referência – Anexo II;

f) Prazo de pagamento, não inferior ao estipulado neste Edital e seus anexos;

g) Data e assinatura do responsável legal constituído.

7.3. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto não descritas como: encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, conselho da categoria do profissional, dentre outras de mesma natureza, são de responsabilidade da proponente, não podendo posteriormente ser motivo de alteração do valor de sua proposta.

7.4. O(a) Pregoeiro(a) verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo DESCLASSIFICADAS as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece o primeiro.

7.6. Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, *desde que não constituam desvios materiais ou restrições*, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização, sem alteração do valor total da Proposta.

7.6.1. O licitante que não concordar ou não atender o prazo avençado pelo(a) Pregoeiro(a) para a correção, ou apresentação de nova proposta readequada, terá sua proposta desclassificada.

7.7. Serão **DESCLASSIFICADAS PRELIMINARMENTE** as Propostas de Preços que:

a) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

b) Apresentarem valores superiores ao estimado para a contratação (Conforme demonstrado no Anexo I);

c) Não atenderem às exigências deste Edital.

7.7.1. As Propostas de Preços desclassificadas em conformidade com o presente item encontrar-se-ão automaticamente impedidas de apresentar lances verbais ou negociar preços.

7.8. Serão **DESCLASSIFICADAS** as Propostas de Preços que, após a fase de lances, apresentarem quantias irrisórias, com redução igual ou superior a 50% ao valor estimado, ou de valor zero, incompatíveis com a prática de mercado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Com vistas à habilitação na presente licitação, os proponentes deverão apresentar *envelope lacrado*, contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

8.1.1. Os documentos de Habilitação, conforme abaixo relacionados, deverão ser apresentados em uma única via e, preferencialmente, deverá ser: numerada, acompanhada de folha de rosto indicando o número da página onde o documento acha-se inserido, em envelope lacrado, identificado com o nº 02, devendo conter a documentação abaixo relacionada, que devem estar dentro do prazo de validade vigente.

8.1.2. A documentação de Habilitação DEVERÁ:

a) estar em nome do licitante (matriz ou filial); e,

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

8.2. O Envelope nº 02, de HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior a habilitação jurídica do licitante.

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame, podendo ser BIC, FIC, Alvará de Funcionamento, Certidão ou outro documento similar;

c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais / distrital relativamente à sede ou domicílio do proponente;

d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais / distrital relativamente ao estabelecimento do proponente;

e) Certidão conjunta, negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais e Contribuições Previdenciárias, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

9. DA SESSÃO DE JULGAMENTO

9.1. Os participantes do Pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o inicio da sessão.

9.1.1. Na sessão da licitação, além do(a) Pregoeiro(a), *somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra e rubricar a documentação e as propostas dos demais licitantes*.

9.1.2. Após o Credenciamento, a critério do(a) Pregoeiro(a), sempre que o quantitativo de representantes credenciados ultrapassar o número de 05, poderá ser constituída uma Equipe de Licitantes composta por 05 (cinco) representantes, a fim de representá-las, analisando e rubricando a documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, sem prejuízo no que tange ao direito de manifestação e de interposição de Recurso aos demais.

9.2. Após o(a)Pregoeiro(a) declarar aberta a sessão, na data e hora pré-definidas no edital, não caberá mais apresentação de envelopes.

9.3. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes.
9.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá requerer a presença na sessão de um representante do setor solicitante, podendo diligenciar os autos, em qualquer fase, para emissão de parecer técnico, se necessário.

9.5. Na abertura da sessão ao objeto deste Pregão Presencial, o(a) Pregoeiro(a) receberá os 03 (três) envelopes de cada proponente contendo, separadamente, o Credenciamento, a Proposta de Preços e a documentação de Habilitação.

9.6. Efetuado o credenciamento, será dado prosseguimento à sessão somente com os licitantes que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital.

9.7. Após abertura das Propostas de Preços, as mesmas serão rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a), membros da Equipe de Apoio e representantes credenciados.

9.7.1. A critério do(a) Pregoeiro(a), a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que o resultado será informado aos licitantes via ofício / e-mail ou publicado no Diário Oficial do Município.

10. DA FASE DE LANCES

10.1. Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.1.1. Não serão admitidas propostas com valor superior ao estimado**,** sendo imediatamente desclassificada as que tiverem nesta situação.

10.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço unitário e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.2.1. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, respeitada a ordem crescente dos valores oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3. Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

DOS LANCES VERBAIS

10.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com preços distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação, devendo sempre ofertar lance sobre a proposta de menor valor.

10.5. Será considerada a proposta escrita, como preço proposto acabado e final, do licitante que caso classificado para os lances verbais, não esteja representado na sessão.

10.6. A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço

apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006.

10.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da lei complementar nº 123/2006.
10.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.

10.7.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas de ME/EPP proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta melhor que àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação;

c) No caso de equivalência nos preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas letras “a” e “b” acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
10.8. O disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11. DO JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO global**.

11.2. O licitante inserido na condição de favorecida (ME/EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e que apresente a proposta vencedora, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de seus documentos fiscais, se for o caso, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

11.3. Logo após a abertura do envelope de Habilitação e colhido os vistos nos documentos, a critério do (a) Pregoeiro (a), a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, informando o resultado diretamente aos licitantes, via ofício / e-mail ou publicado no Diário Oficial do Município.

11.3.1. Ocorrendo a suspensão ou havendo solicitação de prazo recursal nos termos do **item 12**, os demais envelopes contendo os documentos de Habilitação dos outros licitantes serão rubricados pelo (a) Pregoeiro (a), membros da Equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes, ficando sob os cuidados do (a) Pregoeiro (a) até posterior julgamento.

11.4. Se a detentora da proposta de menor preço descumprir as exigências previstas neste Edital, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma Proposta e Habilitação que atendam ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.5. No caso de DESCLASSIFICAÇÃO de todas as propostas ou INABILITAÇÃO de todos os

licitantes, o (a) Pregoeiro (a) fixará aos licitantes que se encontrarem nessas condições o prazo para apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas referidas no presente item, de comum acordo com os representantes presentes, utilizando-se subsidiariamente do disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
11.5.1. Os licitantes que não se fizerem presentes não terão direito de se manifestar quanto ao prazo fixado, os quais serão comunicados via e-mail/fax acerca do respectivo prazo.

12. DO RECURSO

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, bem como na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.3. Se não reconsiderar sua decisão o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.4. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados junto AO Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itacajá - TO.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicação direta aos licitantes interessados, via fax/e-mail e afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itacajá.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

13.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

14.1. Homologada, a licitação, será convocado o licitante vencedor, de acordo com a necessidade da Administração, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

14.2. Contrato a ser firmado terá vigência de 08 meses, tendo inicio a partir da data de sua assinatura, adstrita ao seu respectivo **crédito orçamentário,** podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com a legislação em vigor.

14.3. Quando o proponente for convocado e, não assinar o termo de contrato ou negar a fornecer o material objeto deste Edital, o (a) Pregoeiro(a) poderá convocar formalmente os licitantes

remanescentes na ordem de classificação do certame, nas mesmas condições do primeiro classificado, para assinar Termo de Contrato;

14.4. As despesas correrão na seguinte **dotação orçamentária:**

Prefeitura Municipal de Itacajá-TO

15.512.0717.1.107- 4.4.90.51 Implantação do Sistema de Abastecimento de Água Fonte 10;2000.

14.5. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/fatura individual, observada a totalidade do Contrato, e correspondente à parcela do serviço realizado no período.

14.6. O pagamento somente será efetivado após comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

14.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da entrega da nota fiscal, atestada por servidor designado para este fim, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

14.8. O CNPJ ou CPF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

14.8.1. A Contratante reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame, ou os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas.

14.9. A empresa vencedora do certame deverá manter durante a vigência do Contrato, as Certidões e demais documentos habilitatórios devidamente atualizados.

15 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 - As **condições gerais** para execução do serviço estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO II.**

15.2. Todas as despesas acessórias, diretas e indiretas, inclusive as relacionadas a tributos e contribuições, relativas à execução do objeto, serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

15.3 - A Contratada deverá atender às determinações da Contratante, cumprindo as normas e legislações sujeitas à execução do Contrato, sob pena de sanções e penalidades previstas no Contrato.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O recebimento dos serviços se efetivará após ser examinado e aceito pelo fiscal do contrato, mediante atesto nas Notas Fiscais;

16.2. Caso seja detectada alguma irregularidade no serviço executado, a Contratada será notificada para refazer/substituir no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Desse prazo a Contratada poderá solicitar prorrogação condicionado à aceitação do Contratante.

16.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, aplicada à razão de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, e não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.2. O inadimplemento total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) Subcontratação de serviços não autorizados pela Contratante;

d) Não atendimento das determinações regulares do fiscal do contrato;

e) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

f) Não manter as condições exigidas para a habilitação;

g) Não cumprir os deveres contidos neste Termo de Referência;

17.4. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5. O atraso injustificado na execução do objeto, por período superior aos prazos fixados no Termo de Referência, ou após 03 (três) notificações por inadimplemento parcial, caracterizará, a critério do Contratante, o descumprimento total da obrigação, podendo acarretar a sanção de suspensão de até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Prefeitura, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item 17.2 desta Cláusula;

17.6. Os valores das multas serão cobrados por compensação financeira dos créditos que a Contratada fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente;

17.7. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades cabíveis.

17.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas.

18.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá promover e realizar tantas sessões quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

18.3. O valor do Contrato será fixo e não reajustável, durante o primeiro ano de sua vigência, podendo ser negociado, em caso de prorrogação.
18.4. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

18.5. O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão, no interesse da Administração, relevar omissões e/ou incorreções puramente formais nas Propostas de Preços apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

18.6. A Administração reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público ou por motivo de conveniência / oportunidade; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo aos licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada Lei.

18.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer da Assessoria Jurídica do Município.

18.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Especificação do objeto e valores estimados.
Anexo II – Termo de Referência.
Anexo III – Minuta do Contrato
Modelo 1 – Credenciamento.
Modelo 2 – Cumprimento dos requisitos da habilitação e aceite das condições do edital.
Modelo 3 - Proposta
Comprovante de Retirada do Edital.

18.9. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio dirimirão as dúvidas que suscite deste Pregão, desde que argüidas até 03 dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, na CPL - Sede da Prefeitura Municipal de Itacajá, das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (63) 3439-1411 ou via e-mail: licitacaoitacaja@gmail.com.

18.10. É competente o Foro da Comarca de Itacajá - TO para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Itacajá - TO, 02 de julho de 2020.

_____
Marcelino Correia Soares Júnior
Pregoeiro

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL.
01	Aquisição de caixa d´água metálica 50.000 litros, coluna e taça cheia construído em chapa de aço carbono com maior durabilidade e integridade estrutural quanto à força devida do vento conforme especificações da ABNT norma NBR 6123, solda interna e externa, alta resistência mecânica, boa tenacidade, excelente soldabilidade, resistente a corrosão atmosférica com processo semiautomático com arames sólidos e cobreados conforme norma AWS A5 18 para suprir a necessidade do município de Itacajá-TO, NAS SEGUINTES MEDIDAS: ALTURA COLUNA 6,00 M, ALTURA TAÇA 3,20 M, DIÂMETRO COLUNA 2,22 M, DIAMETRO DA TAÇA 3,18 M, ALTURA DO CONE 0,50 M, ALTURA TOTAL 9,70 M. A caixa d´água deverá conter os seguintes acessórios: Escada Externa Tipo Marinheiro com Guarda Corpo; Escada Interna Tipo Marinheiro; Gradil de Proteção no Teto 1,20 m; Tampa de Inspeção com 600 mm; Suporte de fixação de tubulação; Suporte de Boia; Suporte de Para Raio; Suporte de Luz Piloto; Conexões de entrada; Conexões de Saída; Conexões de Dreno; Chumbadores para fixação do Reservatório com porca.	01	UN	43.483,33	43.483,33
TOTAL GERAL					**43.483,33**

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de caixa d´água metálica 50.000 litros, coluna e taça cheia construído em chapa de aço carbono com maior durabilidade e integridade estrutural quanto à força devida do vento conforme especificações da ABNT norma NBR 6123, solda interna e externa, alta resistência mecânica, boa tenacidade, excelente soldabilidade, resistente a corrosão atmosférica com processo semiautomático com arames sólidos e cobreados conforme norma AWS A5 18 para suprir a necessidade do município de Itacajá-TO, nos termos e condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

2.1. A aquisição de caixa d'água justifica-se pela necessidade de reservatório maior no Povoado São Miguel, pertencente ao município de Itacajá-TO, devido à falta d'água. A necessidade do item foi definida com base na quantidade de pessoas habitando no povoado. Pois o reservatório existente é insuficiente para o abastecimento da população do povoado.

A presente aquisição se faz necessária, tendo em vista abastecimento de água para a população rural, na qual ainda reflete uma grande quantidade de domicílios sem este serviço, portanto garantindo o suprimento e a qualidade de abastecimento de água para a população do povoado São Miguel do município de Itacajá-TO.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas do ramo do objeto, que atendam aos requisitos do Edital e seus anexos.

4. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1. O item deverá ser entregue no Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, situado na Rua Adelaide Coelho Maciel, Itacajá-TO de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.
4.2. Não serão aceito material com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções.
4.3. A entrega será efetuada, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após recebimento da Ordem de Compra pela CONTRATADA.
4.4. A Ordem de Compra poderá ser enviada por qualquer meio de comunicação.
4.5. O recebimento e a conferência do material serão feito pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e Transporte, o qual atestará, por um servidor, devidamente identificado, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e Transporte documento fiscal correspondente, a entrega do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.
4.6. O material será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o material para verificação de especificações, qualidade, prazo, preço, e outros dados pertinentes constantes neste Termo de Referência e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção.
b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do material e, estando de acordo com a Ordem de Compra, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou na via da Nota Fiscal.
4.7. O recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que o Órgão Solicitante venha a fazer, baseada na existência de material inadequado para uso.
4.8. Na hipótese do material apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
4.9. O fornecedor deverá se adequar às condições e políticas de carga e descarga do local da entrega.
4.10. A contratada deverá observar as normas de transporte adequadas do item, que deverá ser transportado e manuseado de forma a garantir a sua integridade e a sua qualidade.
4.11. No caso de atraso, a CONTRATANTE fará um comunicado interno para a Gerência de Compras com cópia para o fornecedor informando o período de atraso, sendo que esta deverá estar assinada e datada pelo Chefe da Unidade Solicitante. Após isso, o fornecedor estará sujeito às penalidades conforme sanções estabelecidas na Lei e no presente Termo de Referência.
4.12. No caso do fornecedor entregar material que não seja da marca e modelo especificados na Proposta de Preço, o Órgão Solicitante terá o pleno direito de recusar o material e o considerar não entregue, recaindo sob as penalidades do presente Termo de Referência.
4.13. São despesas exclusivas da Contratada: embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
4.14. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
4.14.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4.14.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado.
4.14.3. Se disser respeito a defeitos de fabricação ou avarias, rejeitar o produto no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. O material deverá possuir garantia do fabricante contra defeitos, com prazo mínimo de 01 (um) ano.
4.15. Não sendo sanadas as irregularidades nos prazos acima indicados, o setor responsável pelo recebimento dos materiais reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, que deverá proceder à instauração do devido processo administrativo para aplicação de penalidades.
4.16. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos, sujeitando-a a penalidades conforme sanções estabelecidas na Lei e neste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.
	Aquisição de caixa d´água metálica 50.000 litros, coluna e taça cheia construído em chapa de aço carbono com maior durabilidade e integridade estrutural quanto à força devida do vento conforme especificações da ABNT norma		

01	NBR 6123, solda interna e externa, alta resistência mecânica, boa tenacidade, excelente soldabilidade, resistente a corrosão atmosférica com processo semiautomático com arames sólidos e cobreados conforme norma AWS A5 18 para suprir a necessidade do município de Itacajá-TO, NAS SEGUINTES MEDIDAS: ALTURA COLUNA 6,00 M, ALTURA TAÇA 3,20 M, DIÂMETRO COLUNA 2,22 M, DIAMETRO DA TAÇA 3,18 M, ALTURA DO CONE 0,50 M, ALTURA TOTAL 9,70 M. A caixa d´água deverá conter os seguintes acessórios: Escada Externa Tipo Marinheiro com Guarda Corpo; Escada Interna Tipo Marinheiro; Gradil de Proteção no Teto 1,20 m; Tampa de Inspeção com 600 mm; Suporte de fixação de tubulação; Suporte de Boia; Suporte de Para Raio; Suporte de Luz Piloto; Conexões de entrada; Conexões de Saída; Conexões de Dreno; Chumbadores para fixação do Reservatório com porca.	UN	01

5. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

5.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado, uma vez que o material estará coberto por garantia;

5.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar a entregar o material contratado, a Comissão Permanente de Licitação convocará, na ordem de classificação das propostas, o licitante remanescente, sendo este declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto, devendo reapresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

5.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo Contratual, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

5.4. A contratação se efetivará através da assinatura do competente termo contratual.

5.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na línea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo Licitatório;
5.6. O termo de contrato a ser firmado conterá as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas ao fornecimento objeto desta licitação, estendendo-se às constantes neste Termo de Referência;

5.7. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, ou ainda a inobservância de qualquer disposição legal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento da Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o respectivo aceite do Servidor Responsável pela fiscalização do Contrato;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.3. Realizar as solicitações em tempo hábil, por meio do instrumento adequado, de modo que a Contratante possa cumprir os prazos contratuais;

6.4. Recusar nas seguintes hipóteses:

a) Nota Fiscal com especificação, e/ou quantidade, e/ou valor em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e proposta adjudicada;
b) O material, entregue em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;
c) O material de baixa qualidade, ou inadequado para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados em sua execução.

6.5. Exercer a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designados, na forma da Lei Nº. 8.666/ 93 e suas alterações.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

7.3. Arcar com todas as despesas relativas a fretes, impostos, e outros encargos decorrentes do Contrato;

7.4. Providenciar a substituição em até 15 (quinze) dias, do material que apresentar defeito, inadequado ou de baixa qualidade constatada pela Contratante durante a execução do fornecimento, quando houver, sem acarretar ônus para a Contratante;

7.5. Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

7.6. Proceder à entrega do material, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da Requisição de Compra;

7.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

7.8. Responsabilizar-se pela cobertura da garantia do material, durante a sua vigência.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Gestor do Contrato deverá manter permanente fiscalização na empresa contratada para fins de acompanhamento e controle da execução do contrato, agindo de forma proativa e preventiva, requerendo se necessário parecer de auditoria independente, sempre que houver indícios de desvio do objetivo, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo no fornecimento do material.

8.2. Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Em conformidade com o artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 o recebimento será feito mediante recibo.

10.2. O Recebimento será confiado a servidor designado oportunamente, pela Contratante.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, produto entregue em desacordo com o instrumento contratual.

10. DO PAGAMENTO

9.1. A Contratada deverá protocolizar perante a Contratante, Nota Fiscal do material entregue, que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da sua protocolização, após conferência e aprovação, será atestada e posteriormente paga, diretamente na conta corrente de titularidade da Adjudicatária;

9.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

9.3. O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data do protocolo, tendo recebido o atesto;

9.4. O valor a ser pago pelo objeto desta licitação será o constante da proposta adjudicada, e será fixo, não estando sujeito a reajustamento durante a vigência do Contrato.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Itacajá-TO, na dotação orçamentária:

Itacajá – TO, 01 de julho de 2020.

Pedro Lima de Souza
Secretaria Municipal de Obras Públicas Urbanismo e Transporte

Aprovado em: ____/____/_____
Cleoman Correia Costa Prefeito Municipal

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2020, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO E A EMPRESA _____ VISANDO A AQUISIÇÃO DE CAIXA D´ÁGUA METÁLICA 50.000 LITROS, COLUNA E TAÇA CHEIA CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM MAIOR DURABILIDADE E INTEGRIDADE ESTRUTURAL QUANTO À FORÇA DEVIDA DO VENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NORMA NBR 6123, SOLDA INTERNA E EXTERNA, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, BOA TENACIDADE, EXCELENTE SOLDABILIDADE, RESISTENTE A CORROSÃO ATMOSFÉRICA COM PROCESSO SEMIAUTOMÁTICO COM ARAMES SÓLIDOS E COBREADOS CONFORME NORMA AWS A5 18 PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE ITACAJÁ – TO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**,** instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede _____ Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor _____CPF _____, RG _____, residente em _____,

CONTRATADA: _____pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CPF / CNPJ nº. _____, por seu Representante Legal sr. _____, RG _____ CPF _____, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado neste órgão sob o nº _____/2020, Pregão Presencial n.º XXXXX/2020, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES

2.1. Constitui objeto do presente a aquisição de caixa d´água metálica 50.000 litros, coluna e taça cheia construído em chapa de aço carbono com maior durabilidade e integridade estrutural quanto à força devida do vento conforme especificações da ABNT norma NBR 6123, solda interna e externa, alta resistência mecânica, boa tenacidade, excelente soldabilidade, resistente a corrosão atmosférica com processo semiautomático com arames sólidos e cobreados conforme norma AWS A5 18 para suprir a necessidade do município de Itacajá-TO, conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, sendo:

Fornecedor:					
CNPJ:			**Telefone:**		
Endereço:					
Item	**DESCRIÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor**	**Valor**

				Unitário	Total
01	Aquisição de caixa d´água metálica 50.000 litros, coluna e taça cheia construído em chapa de aço carbono com maior durabilidade e integridade estrutural quanto à força devida do vento conforme especificações da ABNT norma NBR 6123, solda interna e externa, alta resistência mecânica, boa tenacidade, excelente soldabilidade, resistente a corrosão atmosférica com processo semiautomático com arames sólidos e cobreados conforme norma AWS A5 18 para suprir a necessidade do município de Itacajá-TO, NAS SEGUINTES MEDIDAS: ALTURA COLUNA 6,00 M, ALTURA TAÇA 3,20 M, DIÂMETRO COLUNA 2,22 M, DIAMETRO DA TAÇA 3,18 M, ALTURA DO CONE 0,50 M, ALTURA TOTAL 9,70 M. A caixa d´água deverá conter os seguintes acessórios: Escada Externa Tipo Marinheiro com Guarda Corpo; Escada Interna Tipo Marinheiro; Gradil de Proteção no Teto 1,20 m; Tampa de Inspeção com 600 mm; Suporte de fixação de tubulação; Suporte de Boia; Suporte de Para Raio; Suporte de Luz Piloto; Conexões de entrada; Conexões de Saída; Conexões de Dreno; Chumbadores para fixação do Reservatório com porca.	UN	01		

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE,** com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste Contrato.

3.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas da Contratante para executar o objeto deste instrumento, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do Contrato.

3.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações do Edital do Pregão e do seu **Anexo II – Termo de Referência**, em local, quantidades e prazos estabelecidos pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO

4.1. Assinado o Contrato, a licitante vencedora deverá estar apta a atender a Contratante, entregando o material no prazo determinado;

4.2. O material deverá ser entregue no endereço pela Contratada;

4.3. O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da solicitação;

4.4. O material devera possuir garantia do fabricante contra defeito, com prazo mínimo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor estimado da contratação é de R$ xxxxxx (xxxxxxxxx):

5.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado**.**

5.3. A Contratada, deverá protocolizar perante a CONTRATANTE, Nota Fiscal, que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua protocolização, após conferência e aprovação, será devidamente atestada, e será paga, diretamente na conta corrente de titularidade da Contratada;

5.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

5.5. O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da apresentação Nota Fiscal e seu respectivo atesto;

5.6. O pagamento será efetuado através depósito bancário exclusivamente em conta corrente de titularidade da Contratada, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

5.7. O valor a ser pago será o constante da proposta adjudicada.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento do fornecimento do material se efetivará após ser examinado, testado e aceito pelo fiscal do contrato, mediante atesto nas Notas Fiscais;

6.2. Caso seja detectada alguma irregularidade no produto fornecido, a Contratada será notificada para substituir material defeituoso no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da notificação. Desse prazo a Contratada poderá solicitar prorrogação conforme cláusulas do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA

7.1 A duração do Contrato se dará a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2020, não prorrogável.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO E RECURSOS

8.1. As despesas correrão à conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ- TO, na seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será fiscalizada por um representante do Contratante, denominado Fiscal do Contrato a ser designado oportunamente;

9.2. Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da autoridade superior para adoção das medidas necessárias;

9.4. A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contato;

9.5. Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;

9.6. A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços executados e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato;

9.7. O fiscal do contrato é o responsável pelo atesto das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual;

9.8. Após o recebimento das notas fiscais, o fiscal do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar o atesto das notas fiscais e encaminhá-las para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE,** ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

10.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

10.2.1. Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte.

10.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor devido correspondente aos serviços já prestados até a data da dissolução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

11.1. O fornecimento será solicitado pela Contratante por meio de Ordem de Fornecimento ou Requisição, conforme a necessidade, e deverá ser atendido de imediato, obedecendo os critérios e condições constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. DEVERES DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento da Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o respectivo aceite do Servidor Responsável pela fiscalização do Contrato;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

c) Realizar as solicitações em tempo hábil, por meio do instrumento adequado, de modo que a Contratante possa cumprir os prazos contratuais;

d) Recusar nas seguintes hipóteses:

d.1) Nota Fiscal com especificação, e/ou valor em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e proposta adjudicada;

d.2) O material, no todo, entregue em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;

d.3) O material de baixa qualidade, ou inadequado para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados em sua execução.

e) Exercer a fiscalização do fornecimento, por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº. 8.666/ 93 e suas alterações.

12.2. DEVERES DA CONTRATADA

a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

c) Arcar com todas as despesas relativas a frete, imposto, e outros encargos decorrentes do Contrato;

d) Providenciar a substituição em até 15 (quinze) dias corridos, do material que apresentar defeito, inadequado ou de baixa qualidade constatada pela Contratante durante a execução do fornecimento, quando houver, sem acarretar ônus para a Contratante;

e) Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

f) Proceder à entrega do material solicitado, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da Requisição de Compras;

g) Não transferir a outrem, no todo, o objeto do contrato.

h) Responsabilizar-se pela cobertura da garantia do material, durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. O preço será fixo e não poderá ser reajustado durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1. O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital do Pregão Presencial nº XXX/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

16.1. O servidor, e seu substituto, responsável pela respectiva Gestão e Fiscalização do presente Contrato será nomeado oportunamente, nos termos do inciso III c/c 63 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, e não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

17.2. O inadimplemento total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

17.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

17.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

17.3.3. Subcontratação não autorizada pela Contratante;

17.3.4. Não atendimento das determinações regulares do fiscal do contrato;

17.3.5. Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

17.3.6. Não manter as condições exigidas para a habilitação;

17.3.7. Não cumprir os deveres contidos na cláusula décima segunda;

17.4. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5. Ocorrendo atraso no fornecimento do material, objeto do presente Contrato, a Contratada estará sujeita à aplicação da penalidade de multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor fornecimento em que não se tenha cumprido o prazo, ou cujo material tenha sido recusado pela Contratante.

17.6. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do fornecimento em que não se tenha cumprido o prazo;

17.7. O atraso injustificado na execução do objeto, por período superior a 05 (cinco) dias úteis, conforme os prazos fixados no Termo de Referência, ou após 03 (três) notificações por inadimplemento parcial, caracterizará, a critério da Contratante, o descumprimento total da obrigação, podendo acarretar a sanção de suspensão de até 02(dois) anos do direito de licitar e contratar com o município de Itacajá - TO, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item 17.2 desta Cláusula;

17.8. Os valores das multas serão cobrados por compensação financeira dos créditos que a Contratada fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente;

17.9. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades cabíveis.

17.10. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itacajá - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA.

Itacajá - TO, no dia ___ de _____ 2020.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA
XXXXXXXX	

<u>Testemunhas:</u>

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

MODELO I

CREDENCIAMENTO

(A empresa)....., CNPJ (CPF) nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Itacajá-TO (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade Pregão Presencial nº xxx/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

_____

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO

MODELO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL.

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ (CPF) nº _____, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da Lei, que:

- temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, necessárias à elaboração da proposta comercial, assumindo total responsabilidade por esse fato do local; e,

- não nos encontramos impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão das penalidades, bem como suspensa de contratar e licitar com o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Itacajá, e não existem fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

MODELO

MODELO 3

PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2020

Prezados senhores,

Apresentamos proposta de preços da nossa empresa, detalhada abaixo, para aquisição de caixa d´água metálica 50.000 litros, coluna e taça cheia construído em chapa de aço carbono com maior durabilidade e integridade estrutural quanto à força devida do vento conforme especificações da ABNT norma NBR 6123, solda interna e externa, alta resistência mecânica, boa tenacidade, excelente soldabilidade, resistente a corrosão atmosférica com processo semiautomático com arames sólidos e cobreados conforme norma AWS A5 18 para suprir a necessidade do município de Itacajá-TO.

Razão Social:_____
CNPJ nº: _____ Inscrição Estadual nº _____
Endereço:_____
Telefones:_____Fax:_____
CEP._____ Cidade.:_____Estado:_____.
Nome do Representante para contato:_____
Telefone para contato:_____

Item	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Aquisição de caixa d´água metálica 50.000 litros, coluna e taça cheia construído em chapa de aço carbono com maior durabilidade e integridade estrutural quanto à força devida do vento conforme especificações da ABNT norma NBR 6123, solda interna e externa, alta resistência mecânica, boa tenacidade, excelente soldabilidade, resistente a corrosão atmosférica com processo semiautomático com arames sólidos e cobreados conforme norma AWS A5 18 para suprir a necessidade do município de Itacajá-TO, NAS SEGUINTES MEDIDAS: ALTURA COLUNA 6,00 M, ALTURA TAÇA 3,20 M, DIÂMETRO COLUNA 2,22 M, DIAMETRO DA TAÇA 3,18 M, ALTURA DO CONE 0,50 M, ALTURA TOTAL 9,70 M. A caixa d´água deverá conter os seguintes acessórios: Escada Externa Tipo Marinheiro com Guarda Corpo; Escada Interna Tipo Marinheiro; Gradil de Proteção no Teto 1,20 m; Tampa de Inspeção com 600 mm; Suporte de	UN	01		

	fixação de tubulação; Suporte de Boia; Suporte de Para Raio; Suporte de Luz Piloto; Conexões de entrada; Conexões de Saída; Conexões de Dreno; Chumbadores para fixação do Reservatório com porca.				

Valor total da proposta R$ xxxxxx (xxxxxxx)

Prazo de entrega do material: conforme estipulado no Edital.
Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura da sessão.
Prazo de pagamento: conforme estipulado no Edital.

Local e data: xxxx

_____
(nome e assinatura do representante legal pela empresa)

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2020
Razão Social :
Nome Fantasia. :
CNPJ :
Endereço :
Cidade :
E-mail :
Telefone fixo :
Fax :
Representante :
Celular :
Nesta data, junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacajá, retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. _____, _____ de _____ de 2020. _____
Visando comunicação futura entre o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Itacajá e os licitantes interessados, deverá ser preenchido todos os campos do recibo acima, o qual deverá ser entregue junto ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Itacajá, à Av. Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – Itacajá – TO, CEP:77720-000, ou enviado via fax (63 3439-1411).